



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 005/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS
MUNICIPAIS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025), também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025) torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 26 do mês de março do ano de 2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para as escolas e secretarias municipais, conforme a necessidade de uso para manter as atividades administrativas e escolares, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- 4.5.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.5. O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 6.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- 6.10. A documentação deverá ser inserida no portal em **arquivo único**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- 7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;
- 8.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- 8.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

9 - DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá encaminhar a ata de registro de preços para assinatura.

12.2. A aquisição dos produtos será de acordo com o envio das ordens de compra e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

12.3. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Pagamento via transferência bancária.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

16.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

16.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

16.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito em campo específico do www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda ao Município de Chuvisca, Setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre às 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via portal de compras públicas.**

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

17.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

18 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

18.2. Minuta da Ata – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 14 de março de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 005/2025, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para as escolas e secretarias municipais, conforme a necessidade de uso para manter as atividades administrativas, conforme segue:

Item	Uni. Med.	Q. Min.	Q. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
01	Unid.	2,00	100,00	R\$ 12,00	ALFINETE C/ CABEÇA NIQUELADO Nº 28 CX C/ 400 UNID
02	Unid.	2,00	100,00	R\$ 8,90	ALFINETE COLORIDO P/ MAPAS Nº 1 CX C/ 50 UNID
03	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,98	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR METAL UNID
04	Unid.	10,00	200,00	R\$ 3,98	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR P/ LAPIS JUMBO UNID
05	Unid.	2,00	50,00	R\$ 34,00	BARBANTE ALGODAO FIO CRU 4/6 250GR UNID
06	Unid.	2,00	30,00	R\$ 10,99	BATERIA ALCALINA 9V UNID
07	Unid.	10,00	250,00	R\$ 7,00	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM AMARELO 100 FLS PCT C/ 4 UNID
08	Unid.	10,00	250,00	R\$ 6,00	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX102MM AMARELO 100 FLS UNID
09	Unid.	2,00	150,00	R\$ 76,50	BOBINA PAPEL PARDO 80G 60CMX50M UNID
10	Unid.	2,00	100,00	R\$ 40,00	BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG C/ 500 UNID
11	Unid.	2,00	100,00	R\$ 55,00	BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG C/ 500 UNID
12	Unid.	2,00	50,00	R\$ 149,40	BOBINA TERMICA BRANCA 79MMX40M CX C/ 30 UNID
13	Unid.	2,00	100,00	R\$ 15,00	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNID
14	Unid.	10,00	500,00	R\$ 10,70	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA ESPIRAL 48FLS UNID
15	Unid.	10,00	500,00	R\$ 15,40	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA ESPIRAL 96FLS UNID
16	Unid.	10,00	500,00	R\$ 11,80	CADERNO DE CALIGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA 96FLS UNID
17	Unid.	10,00	500,00	R\$ 9,99	CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS UNID
18	Unid.	10,00	500,00	R\$ 6,99	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS UNID
19	Unid.	2,00	50,00	R\$ 50,00	CAIXA CORRESPONDENCIA PRETA TRIPLA MDF CANTONEIRA E ARTICULAÇÃO PLASTICA UNID
20	Unid.	2,00	50,00	R\$ 62,65	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO ARTICULAVEL FUME UNID
21	Unid.	2,00	50,00	R\$ 62,65	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO ARTICULAVEL CRISTAL UNID
22	Unid.	2,00	100,00	R\$ 49,95	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA 30 LTS UNID
23	Unid.	2,00	100,00	R\$ 67,45	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA 50 LTS UNID
24	Unid.	2,00	200,00	R\$ 37,10	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA 8 LTS UNID
25	Unid.	2,00	50,00	R\$ 387,50	CAIXA PLASTICA AMARELA P/ ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PCT C/ 50 UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

26	Unid.	2,00	50,00	R\$ 387,50	CAIXA PLASTICA AZUL P/ ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PCT C/ 50 UNID
27	Unid.	2,00	50,00	R\$ 387,50	CAIXA PLASTICA PRETA P/ ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PCT C/ 50 UNID
28	Unid.	2,00	50,00	R\$ 18,00	CALCULADORA ELETRONICA PORTATIL 12 DIGITOS UNID
29	Unid.	1,00	50,00	R\$ 38,00	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL CAIXA C/ 50 UNID
30	Unid.	1,00	50,00	R\$ 38,00	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA CAIXA C/ 50 UNID
31	Unid.	1,00	50,00	R\$ 38,00	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID
32	Unid.	10,00	300,00	R\$ 4,00	CANETA HIDROGRAFICA AZUL 4.0MM UNID
33	Unid.	10,00	300,00	R\$ 4,00	CANETA HIDROGRAFICA PRETA 4.0MM UNID
34	Unid.	10,00	300,00	R\$ 4,00	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA 4.0MM UNID
35	Unid.	2,00	60,00	R\$ 15,00	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX C/ 12 UNID
36	Unid.	2,00	60,00	R\$ 15,00	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UNID
37	Unid.	2,00	60,00	R\$ 15,00	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX C/ 12 UNID
38	Unid.	2,00	60,00	R\$ 15,00	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/ 12 UNID
39	Unid.	2,00	60,00	R\$ 15,00	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID
40	Unid.	2,00	120,00	R\$ 37,45	CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO CX C/ 12 CORES
41	Unid.	2,00	120,00	R\$ 19,90	CANETINHA HIDROGRAFICA PONTA 2MM CX C/ 12 CORES
42	Unid.	2,00	50,00	R\$ 12,00	CARTOLINA AMARELA 150G 50CMX66CM PCT C/ 10 UNID
43	Unid.	2,00	50,00	R\$ 12,00	CARTOLINA AZUL 150G 50CMX66CM PCT C/ 10 UNID
44	Unid.	2,00	50,00	R\$ 12,00	CARTOLINA BRANCA 150G 50CMX66CM PCT C/ 10 UNID
45	Unid.	2,00	50,00	R\$ 12,00	CARTOLINA LILAS 150G 50CMX66CM PCT C/ 10 UNID
46	Unid.	2,00	50,00	R\$ 12,00	CARTOLINA ROSA 150G 50CMX66CM PCT C/ 10 UNID
47	Unid.	2,00	50,00	R\$ 229,89	CESTA PLASTICA RETANGULAR ORGANIZADORA DE LAPIS 23CMX5CMX6CM MULTICOR PCT C/ 12 UNID
48	Unid.	2,00	50,00	R\$ 7,00	CLIPS 1/0 COLORIDO CX C/ 100 UNID
49	Unid.	2,00	50,00	R\$ 3,00	CLIPS 1/0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNID
50	Unid.	2,00	50,00	R\$ 12,00	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX C/ 725 UNID
51	Unid.	2,00	50,00	R\$ 8,00	CLIPS 5/0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNID
52	Unid.	2,00	50,00	R\$ 14,00	CLIPS 8/0 GALVANIZADO CX C/ 500 GRS
53	Unid.	10,00	150,00	R\$ 35,00	COLA ADESIVA INSTANTANEA LIQUIDA ARTESANATO 50G UNID
54	Unid.	10,00	120,00	R\$ 2,49	COLA BASTAO 22G UNID
55	Unid.	2,00	100,00	R\$ 11,00	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG UNID
56	Unid.	10,00	250,00	R\$ 2,85	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR UNID
57	Unid.	2,00	50,00	R\$ 9,45	COLA COLORIDA 25GR CX C/ 6 CORES
58	Unid.	2,00	60,00	R\$ 11,00	COLCHETES LATONADO Nº 10 CX C/ 72 UNID
59	Unid.	2,00	60,00	R\$ 12,00	COLCHETES LATONADO Nº 12 CX C/ 72 UNID
60	Unid.	2,00	200,00	R\$ 5,00	COPO DESCARTAVEL PLASTICO 50ML PCT C/ 100 UNID
61	Unid.	10,00	100,00	R\$ 4,00	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18ML UNID
62	Unid.	1,00	30,00	R\$ 29,99	ELASTICO AMARELO LATEX P/ DINHEIRO Nº 18 PCT C/ 1200 UNID
63	Unid.	1,00	30,00	R\$ 80,00	ENVELOPE AMARELO OURO 80G 250MMX180MM CX C/ 100 UNID
64	Unid.	1,00	30,00	R\$ 60,00	ENVELOPE BRANCO 90G 16CMX23CM CX C/ 100 UNID
65	Unid.	1,00	30,00	R\$ 90,00	ENVELOPE BRANCO 90G 23CMX32CM CX C/ 100 UNID
66	Unid.	1,00	30,00	R\$ 70,00	ENVELOPE PARDO 80G 23CMX32CM CX C/ 100 UNID
67	Unid.	2,00	50,00	R\$ 8,00	ESPETO MADEIRA P/ CHURRASQUINHO 25CM PCT C/



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					100 UNID
68	Unid.	2,00	50,00	R\$ 30,00	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO PCT C/ 100 UNID
69	Unid.	2,00	50,00	R\$ 80,00	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25MM PRETO PCT C/ 100 UNID
70	Unid.	2,00	50,00	R\$ 25,00	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7MM PRETO PCT C/ 100 UNID
71	Unid.	2,00	50,00	R\$ 9,49	ESTILETE LAMINA LARGA 18MM DE PLASTICO 15CM UNID
72	Unid.	2,00	50,00	R\$ 40,00	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 210MMX297MM PCT C/ 100 FLS
73	Unid.	10,00	100,00	R\$ 2,49	EXTRATOR DE GRAMPO METAL ESPATULA UNID
74	Unid.	10,00	50,00	R\$ 7,00	FACA BRANCA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO 18CM PCT C/ 50 UNID
75	Unid.	10,00	100,00	R\$ 8,00	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX40M UNID
76	Unid.	2,00	60,00	R\$ 45,00	FITA ADESIVA NEON 48MMX40M PCT C/ 5 CORES
77	Unid.	10,00	120,00	R\$ 3,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M UNID
78	Unid.	10,00	250,00	R\$ 5,99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M UNID
79	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,00	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M UNID
80	Unid.	5,00	200,00	R\$ 25,00	FOLHA A4 120G 8 CORES 210MMX297MM PCT C/ 24 FLS
81	Unid.	5,00	100,00	R\$ 15,00	FOLHA A4 180G 210MMX297MM PCT C/ 50 FLS
82	Unid.	2,00	250,00	R\$ 279,00	FOLHA A4 75G/M2 210MMX297MM CX C/ 10 PCTS C/ 500 FLS CADA
83	Unid.	5,00	100,00	R\$ 12,00	FOLHA FOSCA BRANCA A4 120G 210MMX297MM PCT C/ 50 FLS
84	Unid.	10,00	50,00	R\$ 7,00	GARFO BRANCO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO 18CM PCT C/ 50 UNID
85	Unid.	10,00	50,00	R\$ 7,00	GARFO SOBREMESA BRANCO DESCARTAVEL 13CM PCT C/ 50 UNID
86	Unid.	10,00	120,00	R\$ 3,90	GIZ DE CERA FINO CX C/ 12 CORES
87	Unid.	10,00	120,00	R\$ 7,95	GIZ DE CERA JUMBO CX C/ 12 CORES
88	Unid.	10,00	120,00	R\$ 52,32	GIZ DE CERA MEU 1º GIZ CX C/ 12 CORES
89	Unid.	1,00	50,00	R\$ 75,00	GRAMPEADOR METAL 23/13 CAPACIDADE 100 FLS UNID
90	Unid.	2,00	50,00	R\$ 25,00	GRAMPEADOR METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FLS UNID
91	Unid.	5,00	50,00	R\$ 23,00	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNID
92	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,75	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNID
93	Unid.	2,00	100,00	R\$ 4,25	KIT TINTA GUACHE TEMPERA POTE 15ML CX C/ 6 CORES
94	Unid.	2,00	100,00	R\$ 30,00	KIT TINTA GUACHE TEMPERA POTE 250ML CX C/ 6 CORES
95	Unid.	10,00	120,00	R\$ 9,00	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES
96	Unid.	10,00	120,00	R\$ 15,00	LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CX C/ 12 CORES
97	Unid.	1,00	50,00	R\$ 80,00	LAPIS DE ESCREVER PRETO REDONDO Nº 2 CX C/ 144 UNID
98	Unid.	2,00	50,00	R\$ 14,00	LIVRO ATA S/ MARGEM CAPA DURA 206MMX300MM 50 FLS UNID
99	Unid.	5,00	60,00	R\$ 15,00	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA BROCHURA 100 FLS UNID
100	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,00	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM AZUL UNID
101	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,00	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO UNID
102	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,00	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM VERMELHO UNID
103	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,00	MARCADOR PERMANENTE 3.0MM PONTA CHANFRADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					AZUL UNID
104	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,00	MARCADOR PERMANENTE 3.0MM PONTA CHANFRADA PRETO UNID
105	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,00	MARCADOR PERMANENTE 3.0MM PONTA CHANFRADA VERMELHO UNID
106	Unid.	1,00	50,00	R\$ 316,00	ORGANIZADOR DE MESA 3 NIVEIS HORIZONTAIS 3 PORTA CANETAS ARAMADO AZUL CLARO C/ ALÇAS UNID
107	Unid.	1,00	50,00	R\$ 316,00	ORGANIZADOR DE MESA 3 NIVEIS HORIZONTAIS 3 PORTA CANETAS ARAMADO BRANCO C/ ALÇAS UNID
108	Unid.	1,00	50,00	R\$ 316,00	ORGANIZADOR DE MESA 3 NIVEIS HORIZONTAIS 3 PORTA CANETAS ARAMADO PRETO C/ ALÇAS UNID
109	Unid.	1,00	50,00	R\$ 316,00	ORGANIZADOR DE MESA DE 3 NIVEIS HORIZONTAIS 3 PORTA CANETAS ARAMADO ROXO CLARO C/ ALÇAS UNID
110	Unid.	2,00	50,00	R\$ 4,00	PALITO MADEIRA P/ PICOLE PONTA QUADRADA PCT C/ 100 UNID
111	Unid.	2,00	50,00	R\$ 3,50	PALITO MADEIRA P/ PICOLE PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNID
112	Unid.	2,00	100,00	R\$ 34,90	PAPEL CARTAO 200G 48CMX66CM CORES SORTIDAS PCT C/ 20 UNID
113	Unid.	2,00	100,00	R\$ 19,90	PAPEL CREPOM MULTICORES 48CMX2M PCT C/ 10 CORES
114	Unid.	2,00	100,00	R\$ 30,00	PAPEL FOTO A4 135G BRILHANTE PCT C/ 100 FLS
115	Unid.	5,00	100,00	R\$ 6,00	PAPEL PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CMX2M UNID
116	Unid.	10,00	100,00	R\$ 180,00	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO C/ ACESSÓRIOS 360MMX240MM CX C/ 50 UNID
117	Unid.	5,00	100,00	R\$ 15,00	PASTA AZ OFÍCIO C/ VISOR PRETA 282MMX75MMX345MM UNID
118	Unid.	2,00	120,00	R\$ 22,00	PASTA CATALOGO OFÍCIO PRETA A4 C/ 100 SACOS FINOS UNID
119	Unid.	2,00	120,00	R\$ 13,49	PASTA EM L A4 PLASTICO TRANSPARENTE 220MMX307MM PCT C/ 10 UNID
120	Unid.	2,00	100,00	R\$ 3,99	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE ABA C/ ELASTICO 335MMX235MMX20MM UNID
121	Unid.	2,00	60,00	R\$ 3,39	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CX C/ 100 UNID
122	Unid.	2,00	50,00	R\$ 20,00	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS CAPACIDADE 20 FLS PRETO UNID
123	Unid.	2,00	50,00	R\$ 65,00	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS CAPACIDADE 45 FLS PRETO UNID
124	Unid.	5,00	200,00	R\$ 9,00	PILHA PALITO AAA4 PCT C/ 4 UNID
125	Unid.	5,00	200,00	R\$ 9,00	PILHA PEQUENA AA4 PCT C/ 4 UNID
126	Unid.	2,00	60,00	R\$ 40,00	PINCEL ATOMICO 1100-P AZUL CX C/ 12 UNID
127	Unid.	2,00	60,00	R\$ 40,00	PINCEL ATOMICO 1100-P PRETO CX C/ 12 UNID
128	Unid.	2,00	60,00	R\$ 40,00	PINCEL ATOMICO 1100-P VERDE CX C/ 12 UNID
129	Unid.	2,00	60,00	R\$ 40,00	PINCEL ATOMICO 1100-P VERMELHO CX C/ 12 UNID
130	Unid.	10,00	200,00	R\$ 3,50	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 10 UNID
131	Unid.	10,00	200,00	R\$ 3,75	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 12 UNID
132	Unid.	10,00	200,00	R\$ 5,00	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 18 UNID
133	Unid.	2,00	60,00	R\$ 20,00	PISTOLA GRANDE APLICADORA COLA QUENTE GROSSA BIVOLT UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

134	Unid.	2,00	60,00	R\$ 16,00	PISTOLA PEQUENA APLICADORA COLA QUENTE FINA BIVOLT UNID
135	Unid.	2,00	60,00	R\$ 50,00	PLACA EVA C/ GLITTER CORES DIVERSAS 40CMX48CMX2MM PCT C/ 10 UNID
136	Unid.	2,00	60,00	R\$ 40,00	PLACA EVA CORES DIVERSAS 40CMX60CMX2MM PCT C/ 10 UNID
137	Unid.	5,00	120,00	R\$ 15,75	PLACA ISOPOR 100CMX50CMX3CM UNID
138	Unid.	2,00	100,00	R\$ 80,00	PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM A4 220MMX307MM PCT C/ 100 UNID
139	Unid.	2,00	60,00	R\$ 9,98	PORTA CANETA LAPIS QUADRADO ARAMADO 8CMX10CM PRETO UNID
140	Unid.	2,00	60,00	R\$ 9,98	PORTA CANETA LAPIS REDONDO ARAMADO 9CMX10CM PRETO UNID
141	Unid.	5,00	60,00	R\$ 6,19	PRANCHETA MDF A4 C/ PRENDEDOR METAL UNID
142	Unid.	10,00	300,00	R\$ 7,00	PRATO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL FUNDO SOBREMESA 15CM PCT C/ 10 UNID
143	Unid.	10,00	300,00	R\$ 7,00	PRATO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL RASO REFEIÇÃO 15CM PCT C/ 10 UNID
144	Unid.	10,00	300,00	R\$ 7,00	PRATO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL RASO REFEIÇÃO 21CM PCT C/ 10 UNID
145	Unid.	2,00	60,00	R\$ 8,99	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CX C/ 40 UNID
146	Unid.	2,00	80,00	R\$ 10,00	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO CX C/ 24 UNID
147	Unid.	2,00	80,00	R\$ 15,99	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO CX C/ 12 UNID
148	Unid.	2,00	60,00	R\$ 45,00	REFIL COLA QUENTE FINO PCT 1KG
149	Unid.	2,00	60,00	R\$ 45,00	REFIL COLA QUENTE GROSSO PCT 1KG
150	Unid.	5,00	100,00	R\$ 4,99	REGUA ALUMINIO 30CM UNID
151	Unid.	2,00	50,00	R\$ 40,00	SACO DE PIPOCA PAPEL BRANCO Nº 3 16CMX10CMX8CM PCT C/ 500 UNID
152	Unid.	2,00	100,00	R\$ 40,00	SACO P/ PRESENTE CORES SORTIDAS LISO METALIZADO 30CMX45CM PCT C/ 50 UNID
153	Unid.	2,00	100,00	R\$ 80,00	SACO P/ PRESENTE CORES SORTIDAS LISO METALIZADO 43CMX59CM PCT C/ 50 UNID
154	Unid.	2,00	200,00	R\$ 30,00	SACO PLASTICO OFICIO TRANSPARENTE S/ FUROS GROSSO 0,15MM PCT C/ 100 UNID
155	Unid.	1,00	50,00	R\$ 48,99	SACOLA PLASTICA BRANCA 30CMX40CM CX C/ 1000 UNID
156	Unid.	10,00	120,00	R\$ 35,00	TESOURA ELASTICA CIRCULAR AUTOMATICA 13,5CM UNID
157	Unid.	10,00	120,00	R\$ 2,98	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM UNID
158	Unid.	10,00	120,00	R\$ 9,48	TESOURA ESCOLAR PEQUENA P/ CANHOTO 13CM UNID
159	Unid.	5,00	100,00	R\$ 7,98	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM UNID
160	Unid.	1,00	50,00	R\$ 7,98	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40ML CX C/ 12 UNID
161	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M AMARELO UNID
162	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M AZUL UNID
163	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M BRANCO UNID
164	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M LARANJA UNID
165	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M MARROM UNID
166	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M PRETO UNID
167	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M ROSA UNID
168	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M VERDE UNID
169	Unid.	2,00	80,00	R\$ 9,48	TNT 40G/M2 1,40MX3,00M VERMELHO UNID
170	Unid.	2,00	50,00	R\$ 5,80	VISOR E ETIQUETA PASTA ARQUIVO SUSPensa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					80MMX60MM CX C/ 50 UNID
--	--	--	--	--	-------------------------

II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

III - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

3.2. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscal da presente contratação será a servidora Daiane Bugs da Silva, CPF 008.859.680-00, Almoхарife do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

V - DA ENTREGA:

5.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor.

5.2. A entrega, deverá ser feita no prédio do Almoхарifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.4. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.5. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local indicado. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 005/2025 Pregão Eletrônico)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO

DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025

VALIDADE: 1 ano

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo EDITAL 005/2025, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 044/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:				R\$ 00,00	

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca ou local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.3. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

4.4. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscal da presente contratação será a servidora Daiane Bugs da Silva, CPF 008.859.680-00, Almoxarife do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital 005/2025 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2025.

PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata
CNPJ